



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 661 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

“Altera o Quadro de Provimento Efetivo do art. 53 da Lei nº 054 de 01 de novembro de 2005 e dá outras providências.”

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Quadro de Provimento Efetivo do art. 53 da Lei 054/2005, no tocante ao cargo de Agente de Fiscalização II passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	Nº DE VAGAS	PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR ATUAL
Ag. de Fiscalização II	05	30	5,856	R\$ 3.390,72

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 06 de novembro de 2018.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal